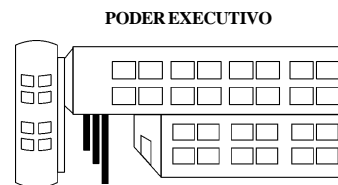




DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300



Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1382

Ano IV

www.assis.sp.gov.br

Assis, quarta-feira, 30 de junho de 2010

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

Em cumprimento a Lei nº 5.241, de 23 de abril de 2.009, faço publicar trimestralmente os dados referentes aos atletas beneficiados com o subsídio da Bolsa Atleta Municipal de Assis, a saber:

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
João Fernando de Maio	Ciclismo	R\$1.900,00
Alan Valêncio Maniezzo	Ciclismo	R\$1.000,00
Rodrigo Araújo de Melo	Ciclismo	R\$1.200,00
Daniilo da Silva Rodrigues	Ciclismo	R\$800,00
Danúbio Fernando Belo Alencar	Ciclismo	R\$250,00
Jerre Adriano de Souza	Ciclismo	R\$1.500,00
Franklin Gomes de Almeida	Ciclismo	R\$1.000,00
Cristiano Marques Dronov	Ciclismo	R\$250,00
João Paulo de Oliveira Vidal Vieira	Ciclismo	R\$1.000,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
João Fernando de Maio	Ciclismo	R\$1.900,00
Alan Valêncio Maniezzo	Ciclismo	R\$1.000,00
Rodrigo Araújo de Melo	Ciclismo	R\$1.200,00
Daniilo da Silva Rodrigues	Ciclismo	R\$800,00
Danúbio Fernando Belo Alencar	Ciclismo	R\$250,00
Jerre Adriano de Souza	Ciclismo	R\$1.500,00
Franklin Gomes de Almeida	Ciclismo	R\$1.000,00
Cristiano Marques Dronov	Ciclismo	R\$250,00
João Paulo de Oliveira Vidal Vieira	Ciclismo	R\$1.000,00
Gustavo Lazaro Amendola	Ciclismo	R\$100,00
Rodrigo Mota Garrido	Ciclismo	R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
João Fernando de Maio	Ciclismo	R\$1.900,00
Alan Valêncio Maniezzo	Ciclismo	R\$1.000,00
Rodrigo Araújo de Melo	Ciclismo	R\$1.200,00
Daniilo da Silva Rodrigues	Ciclismo	R\$800,00
Danúbio Fernando Belo Alencar	Ciclismo	R\$250,00
Jerre Adriano de Souza	Ciclismo	R\$1.500,00
Franklin Gomes de Almeida	Ciclismo	R\$1.000,00
Cristiano Marques Dronov	Ciclismo	R\$250,00
João Paulo de Oliveira Vidal Vieira	Ciclismo	R\$1.000,00
Gustavo Lazaro Amendola	Ciclismo	R\$100,00
Rodrigo Mota Garrido	Ciclismo	R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Ricardo Junqueira Giannecchini	Basquete	R\$2.550,00
Daniilo Teixeira Aga	Basquete	R\$700,00
Flávio Henrique Alves	Basquete	R\$700,00
Eduardo Augusto Reis Baeta	Basquete	R\$2.550,00
Anderson Eurípedes Ferreira	Basquete	R\$2.550,00
Rodrigo Pedreira Santos Bispo	Basquete	R\$2.550,00
Lucas Daniel Tischer	Basquete	R\$2.550,00
Otávio Augusto Troyano de Castro	Basquete	R\$2.550,00
John Albert Thomas	Basquete	R\$2.550,00
Mark Antonio Borders	Basquete	R\$2.550,00
Paulo Henrique Rossito	Basquete	R\$1.800,00
James Clarence Parker	Basquete	R\$2.550,00
Leandro Sedenir Boltz	Basquete	R\$2.550,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Anderson Eurípedes Ferreira	Basquete	R\$2.550,00
John Albert Thomas	Basquete	R\$2.550,00

Mark Antonio Borders	Basquete	R\$2.550,00
James Clarence Parker	Basquete	R\$2.550,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Anderson Eurípedes Ferreira	Basquete	R\$2.550,00
Rodrigo Pedreira Santos Bispo	Basquete	R\$2.550,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Eulandison Coelho Marques	Futsal	R\$1.700,00
Willian dos Santos Carvalho	Futsal	R\$1.500,00
Giovanni Marcone Morandi	Futsal	R\$2.200,00
Marcos Paulo Correia	Futsal	R\$1.000,00
Leonardo dos Santos Costa	Futsal	R\$1.000,00
Rafael Fernandes do Rosário	Futsal	R\$1.000,00
Rafael Luis Vieira	Futsal	R\$1.000,00
Vitor Hugo França Filho	Futsal	R\$1.000,00
Anderson Teodoro Ortega	Futsal	R\$1.000,00
Thiago Santana Gomes	Futsal	R\$1.000,00
Cleiton Pereira Sarate	Futsal	R\$1.000,00
John Lenos Santos da Silva	Futsal	R\$1.000,00
Eduardo Lima de Assis	Futsal	R\$1.500,00
Vinicius Leonardo Castro Machado	Futsal	R\$1.300,00
Juliano Soares de Queiroz	Futsal	R\$1.500,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Eulandison Coelho Marques	Futsal	R\$1.700,00
Willian dos Santos Carvalho	Futsal	R\$1.500,00
Giovanni Marcone Morandi	Futsal	R\$2.200,00
Marcos Paulo Correia	Futsal	R\$1.000,00
Leonardo dos Santos Costa	Futsal	R\$1.000,00
Rafael Fernandes do Rosário	Futsal	R\$1.000,00
Rafael Luis Vieira	Futsal	R\$1.000,00
Vitor Hugo França Filho	Futsal	R\$1.000,00
Anderson Teodoro Ortega	Futsal	R\$1.000,00
Thiago Santana Gomes	Futsal	R\$1.000,00
Cleiton Pereira Sarate	Futsal	R\$1.000,00
John Lenos Santos da Silva	Futsal	R\$1.000,00
Eduardo Lima de Assis	Futsal	R\$1.500,00
Vinicius Leonardo Castro Machado	Futsal	R\$1.300,00
Juliano Soares de Queiroz	Futsal	R\$1.500,00
Renan Aguilar Risuenho	Futsal	R\$1.000,00
Anderson Fujikawa de Oliveira	Futsal	R\$300,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Eulandison Coelho Marques	Futsal	R\$1.700,00
Willian dos Santos Carvalho	Futsal	R\$1.500,00
Giovanni Marcone Morandi	Futsal	R\$2.200,00
Marcos Paulo Correia	Futsal	R\$1.000,00
Leonardo dos Santos Costa	Futsal	R\$1.000,00
Rafael Fernandes do Rosário	Futsal	R\$1.000,00
Rafael Luis Vieira	Futsal	R\$1.000,00
Vitor Hugo França Filho	Futsal	R\$1.000,00
Anderson Teodoro Ortega	Futsal	R\$1.000,00
Thiago Santana Gomes	Futsal	R\$1.000,00
Cleiton Pereira Sarate	Futsal	R\$1.000,00
John Lenos Santos da Silva	Futsal	R\$1.000,00
Eduardo Lima de Assis	Futsal	R\$1.500,00
Vinicius Leonardo Castro Machado	Futsal	R\$1.300,00
Juliano Soares de Queiroz	Futsal	R\$1.500,00
Renan Aguilar Risuenho	Futsal	R\$1.000,00

Anderson Fujikawa de Oliveira Futsal R\$300,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Gustavo Canassa das Neves Xadrez R\$600,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Gustavo Canassa das Neves Xadrez R\$600,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Gustavo Canassa das Neves Xadrez R\$600,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Sílvio Flávio de Oliveira Capoeira R\$600,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Sílvio Flávio de Oliveira Capoeira R\$600,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Sílvio Flávio de Oliveira Capoeira R\$600,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Guilherme Correa Gilberti Judô R\$600,00
Lucas Venceslau Souza Oliveira Judô R\$150,00
Pedro Henrique Reis Judô R\$150,00
Fábio Maciel Belisário Judô R\$300,00
Bruno José Santos de Oliveira Judô R\$200,00
Helton Bonifácio Binha Judô R\$300,00
Heber José Torres Judô R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Guilherme Correa Gilberti Judô R\$600,00
Lucas Venceslau Souza Oliveira Judô R\$150,00
Pedro Henrique Reis Judô R\$150,00
Fábio Maciel Belisário Judô R\$300,00
Bruno José Santos de Oliveira Judô R\$200,00
Helton Bonifácio Binha Judô R\$300,00
Heber José Torres Judô R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Guilherme Correa Gilberti Judô R\$600,00
Lucas Venceslau Souza Oliveira Judô R\$150,00
Pedro Henrique Reis Judô R\$150,00
Fábio Maciel Belisário Judô R\$300,00
Bruno José Santos de Oliveira Judô R\$200,00
Helton Bonifácio Binha Judô R\$300,00
Heber José Torres Judô R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Nadim Yehia Naufal Damas R\$1.200,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Nadim Yehia Naufal Damas R\$1.200,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Nadim Yehia Naufal Damas R\$1.200,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Thainá Gurgel de Souza Voleibol R\$150,00
Eloise Sant'Ana Voleibol R\$150,00
Jessica de Campos Voleibol R\$150,00
Bruna Real Peruci Voleibol R\$100,00
Marieta Cristina Ferreira Brito Voleibol R\$250,00
Leticia Maria Amorim Voleibol R\$80,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Thainá Gurgel de Souza Voleibol R\$150,00
Eloise Sant'Ana Voleibol R\$150,00
Jessica de Campos Voleibol R\$150,00
Bruna Real Peruci Voleibol R\$100,00
Marieta Cristina Ferreira Brito Voleibol R\$250,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Thainá Gurgel de Souza Voleibol R\$150,00
Eloise Sant'Ana Voleibol R\$150,00
Jessica de Campos Voleibol R\$150,00
Bruna Real Peruci Voleibol R\$100,00
Marieta Cristina Ferreira Brito Voleibol R\$250,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Ana Mercedes Oliveira Pinto Damaceno Handebol R\$100,00
Naiarah Carolina da Silva Handebol R\$100,00
Thais Eduarda Lima Cardoso Handebol R\$100,00
Jessica Beatriz Berti Farias Handebol R\$100,00
Sarah Regina da Silva Handebol R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Ana Mercedes Oliveira Pinto Damaceno Handebol R\$100,00
Naiarah Carolina da Silva Handebol R\$100,00
Thais Eduarda Lima Cardoso Handebol R\$100,00
Jessica Beatriz Berti Farias Handebol R\$100,00
Sarah Regina da Silva Handebol R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Ana Mercedes Oliveira Pinto Damaceno Handebol R\$100,00
Naiarah Carolina da Silva Handebol R\$100,00
Thais Eduarda Lima Cardoso Handebol R\$100,00
Jessica Beatriz Berti Farias Handebol R\$100,00
Sarah Regina da Silva Handebol R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Basílio Fernando Pereira de Oliveira Tênis de Mesa R\$300,00
Everton da Silva Mendes Tênis de Mesa R\$100,00
Everson da Silva Mendes Tênis de Mesa R\$100,00
Inajara da Silva Albuquerque Tênis de Mesa R\$100,00
Carolina da Silva Tênis de Mesa R\$100,00
Hellen Ciciliato de Paula Fernandes Tênis de Mesa R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Basílio Fernando Pereira de Oliveira Tênis de Mesa R\$300,00
Everton da Silva Mendes Tênis de Mesa R\$100,00
Everson da Silva Mendes Tênis de Mesa R\$100,00
Inajara da Silva Albuquerque Tênis de Mesa R\$100,00
Carolina da Silva Tênis de Mesa R\$100,00
Hellen Ciciliato de Paula Fernandes Tênis de Mesa R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Basílio Fernando Pereira de Oliveira Tênis de Mesa R\$300,00
Everton da Silva Mendes Tênis de Mesa R\$100,00
Everson da Silva Mendes Tênis de Mesa R\$100,00
Inajara da Silva Albuquerque Tênis de Mesa R\$100,00
Carolina da Silva Tênis de Mesa R\$100,00
Hellen Ciciliato de Paula Fernandes Tênis de Mesa R\$100,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME MODALIDADE VALOR
Valdecir Inocente Atletismo PCD R\$150,00

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DE
ASSIS**

Uma publicação da Prefeitura Municipal de Assis

Secretário de Governo e Administração
Eduardo Homse

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.

e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

Exija Seus Direitos

**PRO
CON
ASSIS**

0800 7703 633

Celina Aparecida Figueiredo Garrido	Atletismo PCD	R\$150,00
Marcos Paulo da Silva	Atletismo PCD	R\$150,00
Silvano Borel de Oliveira	Atletismo PCD	R\$150,00
Diego Roberto de Freitas	Atletismo PCD	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Valdecir Inocente	Atletismo PCD	R\$150,00
Celina Aparecida Figueiredo Garrido	Atletismo PCD	R\$150,00
Marcos Paulo da Silva	Atletismo PCD	R\$150,00
Silvano Borel de Oliveira	Atletismo PCD	R\$150,00
Diego Roberto de Freitas	Atletismo PCD	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Valdecir Inocente	Atletismo PCD	R\$150,00
Celina Aparecida Figueiredo Garrido	Atletismo PCD	R\$150,00
Marcos Paulo da Silva	Atletismo PCD	R\$150,00
Silvano Borel de Oliveira	Atletismo PCD	R\$150,00
Diego Roberto de Freitas	Atletismo PCD	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
João Lopes da Silva	Natação PCD	R\$100,00
Luis Carlos Barreto	Natação PCD	R\$100,00
Clarice Moreira	Natação PCD	R\$100,00
Milton Domingos de Araújo	Natação PCD	R\$150,00
Diequeson Alves da Silva	Natação PCD	R\$100,00
André Aparecido dos Santos	Natação PCD	R\$75,00
Ana Carolina Pires Franch	Natação PCD	R\$350,00
Ercílio Rocha Ribeiro Filho	Natação PCD	R\$275,00
Caise Marcelino da Silva	Natação PCD	R\$200,00
Rosimara Batista de Souza Carvalho	Natação PCD	R\$75,00
Silvio Lucas	Natação PCD	R\$150,00
Silvio Rodrigues da Silva Neto	Natação PCD	R\$50,00
Luiz Henrique Ramos Froes	Natação PCD	R\$50,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
João Lopes da Silva	Natação PCD	R\$100,00
Luis Carlos Barreto	Natação PCD	R\$100,00
Clarice Moreira	Natação PCD	R\$100,00
Milton Domingos de Araújo	Natação PCD	R\$150,00
Diequeson Alves da Silva	Natação PCD	R\$100,00
André Aparecido dos Santos	Natação PCD	R\$75,00
Ana Carolina Pires Franch	Natação PCD	R\$350,00
Ercílio Rocha Ribeiro Filho	Natação PCD	R\$275,00
Caise Marcelino da Silva	Natação PCD	R\$200,00
Rosimara Batista de Souza Carvalho	Natação PCD	R\$75,00
Silvio Lucas	Natação PCD	R\$150,00
Silvio Rodrigues da Silva Neto	Natação PCD	R\$50,00
Luiz Henrique Ramos Froes	Natação PCD	R\$50,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
João Lopes da Silva	Natação PCD	R\$100,00
Luis Carlos Barreto	Natação PCD	R\$100,00
Clarice Moreira	Natação PCD	R\$100,00
Milton Domingos de Araújo	Natação PCD	R\$150,00
Diequeson Alves da Silva	Natação PCD	R\$100,00
Ana Carolina Pires Franch	Natação PCD	R\$350,00
Ercílio Rocha Ribeiro Filho	Natação PCD	R\$350,00
Caise Marcelino da Silva	Natação PCD	R\$350,00
Rosimara Batista de Souza Carvalho	Natação PCD	R\$75,00
Silvio Lucas	Natação PCD	R\$150,00
Silvio Rodrigues da Silva Neto	Natação PCD	R\$50,00
Luiz Henrique Ramos Froes	Natação PCD	R\$50,00
Janaina Moreira	Natação PCD	R\$75,00

Bolsa Atleta do Mês de março 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Mário Cesar de Oliveira Silva	Voleibol	R\$100,00
Djalma Augusto Rodrigues Vite	Voleibol	R\$100,00
André Henrique de Matos	Voleibol	R\$100,00
Gustavo Alves de Assis	Voleibol	R\$100,00
Vitor Parrilha Reis	Voleibol	R\$75,00
Anderson dos Santos Pereira	Voleibol	R\$75,00
Marcos Paulo Silva dos Santos	Voleibol	R\$75,00
Jair Miguel Caetano Ferreira	Voleibol	R\$75,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Mário Cesar de Oliveira Silva	Voleibol	R\$100,00
Djalma Augusto Rodrigues Vite	Voleibol	R\$100,00
André Henrique de Matos	Voleibol	R\$100,00
Gustavo Alves de Assis	Voleibol	R\$100,00
Vitor Parrilha Reis	Voleibol	R\$75,00
Anderson dos Santos Pereira	Voleibol	R\$75,00
Marcos Paulo Silva dos Santos	Voleibol	R\$75,00
Jair Miguel Caetano Ferreira	Voleibol	R\$75,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Mário Cesar de Oliveira Silva	Voleibol	R\$100,00
Djalma Augusto Rodrigues Vite	Voleibol	R\$100,00
André Henrique de Matos	Voleibol	R\$100,00
Gustavo Alves de Assis	Voleibol	R\$100,00
Vitor Parrilha Reis	Voleibol	R\$75,00
Anderson dos Santos Pereira	Voleibol	R\$75,00
Marcos Paulo Silva dos Santos	Voleibol	R\$75,00
Jair Miguel Caetano Ferreira	Voleibol	R\$75,00
Matheus Rodrigues de Carvalho Elias	Voleibol	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de abril 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Gabriela Laís Godinho Mossini	Basquete	R\$200,00
Daiane Lara Faustino da Silva	Basquete	R\$200,00
Izabela Bertozo Reis	Basquete	R\$150,00
Daiane Aparecida dos Santos	Basquete	R\$200,00
Ana Janaina Alves Candido	Basquete	R\$200,00
Ingrid Moura Santos	Basquete	R\$150,00
Greice Kelli dos Santos	Basquete	R\$200,00
Flaviana de Godói Dias	Basquete	R\$150,00
Marcela Albino Moreira	Basquete	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Gabriela Laís Godinho Mossini	Basquete	R\$200,00
Daiane Lara Faustino da Silva	Basquete	R\$200,00
Izabela Bertozo Reis	Basquete	R\$150,00
Daiane Aparecida dos Santos	Basquete	R\$200,00
Ana Janaina Alves Candido	Basquete	R\$200,00
Ingrid Moura Santos	Basquete	R\$150,00
Greice Kelli dos Santos	Basquete	R\$200,00
Flaviana de Godói Dias	Basquete	R\$150,00
Marcela Albino Moreira	Basquete	R\$150,00

Bolsa Atleta do Mês de maio 2010

NOME	MODALIDADE	VALOR
Juscelino Pereira de Oliveira	Malha	R\$300,00

Autarquia Municipal de Esportes de Assis, 28 de junho de 2010.

Vinicius Guilherme Simili
Diretor Presidente da A.M.E.A.

LICITAÇÕES

Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO - LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 89/10 - Pregão 49/10 - Registro de Preços de insumos de glicemia. Encerramento: 14:00 horas do dia 13/04/2010. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP). Informações: fone (18) 3322-2574. - Edital disponível no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Assis (SP), 24 de junho de 2010.

COMUNICADO - LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 90/10 - Pregão 50/10 - Registro de Preços de pedrisco e pó de pedra. Encerramento: 09:00 horas do dia 14/07/2010. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP). Informações: fone (18) 3322-2574. - Edital disponível no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Assis (SP), 24 de junho de 2010.

COMUNICADO - LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 91/10 - Pregão 51/10 - Aquisição de equipamentos semaforicos. Encerramento: 09:00 horas do dia 15/07/2010. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, 148, 2º andar, Assis(SP). Informações: fone (18) 3322-2574. - Edital disponível no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Assis (SP), 24 de junho de 2010.

Vágner Nunes Dourado - Pregoeiro Oficial**COMUNICADO DE REVOGAÇÃO**

Ref.: Processo 70/10 - Convite 11/10 - Comunica revogação do processo em pauta, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93. Assis (SP), 7 de junho de 2010.

Ézio Spera - Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente está orientando as empresas e pessoas físicas, para a retirada de propaganda em faixas e banners e similares, afixados em locais públicos (ruas, praças, árvores, postes etc.). A não retirada do material de publicidade acarretará na aplicação do que dispõe o Artigo. 11º da Lei 4.680 de 21 de setembro de 2005.

LEI Nº 4.680, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

Projeto de Lei nº 114/2.005 Autoria: Vereadores Arlindo Alves de Sousa, Eduardo de Camargo Neto e José Luiz Garcia

Dispõe sobre propaganda e publicidade ao ar livre para evitar a poluição visual no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Em cumprimento ao Artigo 220, parágrafo 3º, Inciso II e parágrafo 4º da Constituição Federal, a publicidade e propaganda ao ar livre reger-se-ão pelo disposto na presente Lei.
- Art. 2º** - Para efeito de aplicação desta Lei, consideram-se publicidade e propaganda ao ar livre os processos de divulgação e veiculação visíveis ao público, como segue:
- a-** Letreiros – indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome e a marca ou logotipo do estabelecimento, a marca ou logotipo do principal produto comercializado, a atividade principal, endereço e telefone.
- b-** Anúncios – indicações da referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, faixas, cartazes, painéis, "out-doors", "banners", pinturas de muros ou similares, instalados em locais diferentes daquele onde a atividade é exercida.
- Art. 3º** - A partir desta Lei, a afixação e veiculação de publicidade e propaganda ao ar livre, no Município de Assis, somente poderá ser feita por empresa cadastrada na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços e desde que explore, especificamente, a atividade de publicidade e propaganda.
- Art. 4º** - A partir desta Lei, a afixação de letreiros e anúncios ou quaisquer outros processos de publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos do Município, deverão ser autorizadas pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Obras e Serviços.
- § 1º** - As autorizações para publicidade e propaganda somente serão expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, quando satisfeitas as seguintes exigências:
- a-** Indicação dos locais de exibição com endereço completo, com croquis de localização;
- b-** Natureza do material a ser empregado e suas dimensões;
- c-** Definição do tipo de suporte e forma de fixação – exceto pintura de muro;
- § 2º** - A autorização de que trata o presente artigo, sempre será expedida por tempo determinado e a título precário, podendo ser cancelada no caso de desrespeito ao disposto na presente Lei, ou por causa superveniente que tenha tornado vedados nos termos da presente Lei.
- § 3º** - A falta de cumprimento de qualquer um desses itens, implicará no indeferimento automático do pedido.
- § 4º** - A autorização será automaticamente concedida desde que a publicidade respeite todas as normas estabelecidas nesta Lei e no decreto regulamentador, e o Poder Público não se manifeste em 90 (noventa) dias a partir da data do protocolo da solicitação.
- Art.5º** - É vedada a publicidade e propaganda:
- a-** que vede portas, janelas ou qualquer abertura e equipamento destinados à ventilação ou iluminação;
- b-** em calçadas, abrigos de ônibus, prédios e equipamentos públicos, canteiros, rotatórias, árvores, postes e monumentos, exceto quando regulamentada por Legislação própria;
- c-** colada diretamente sobre muros, paredes ou portas de aço, equipamentos públicos, fora da fachada do local onde a atividade é exercida, excluindo-se campanhas eleitorais para as quais há Legislação Federal específica;
- d-** que ofereça perigo físico ou risco material, atual ou eminente, a pedestres, a bens públicos ou de terceiros;
- e-** que obstrua ou prejudique a visibilidade da sinalização de trânsito, das placas de numeração, nomenclaturas de ruas e outras de interesse público;
- f-** através de faixas ou balões de qualquer natureza, inclusive no interior de terrenos, exceto faixas em campanhas de interesse público e social;
- g-** em vias, setores, áreas e locais definidos em decreto regulamentador;
- h-** que atente à moral e aos bons costumes, que perturbe o sossego público, que contenha erros básicos da Língua Portuguesa.
- Art. 6º** - As propagandas em pórticos metálicos terão finalidades específicas, sendo elas:
- a-** datas comemorativas;
- g-** campanhas de interesse do comércio local; e,
- h-** campanhas de interesse social e cultural.

Parágrafo Único – É vedado a propaganda de cunho comercial específico de Empresas e Estabelecimentos Comerciais, exceto quando patrocinadores de campanhas estabelecidas na alínea "h" do caput deste artigo.

Art. 7º - Todo letreiro, anúncio ou similares luminosos ou iluminados deverão ser analisados quanto à sua luminosidade, frequência ou alternância, com objetivo de que não venham a prejudicar pedestres ou motoristas e que não transgridam as normas do sossego público.

Art. 8º - Em todo engenho, conforme descrição no Inciso B do Artigo 2º desta Lei, deverá constar obrigatoriamente, a identificação da empresa responsável, o número da autorização e a base de fixação do engenho ou da publicidade deverá estar contida dentro dos limites físicos do imóvel onde estiver instalado. No caso de pintura de muro, deverá constar o número da autorização pintado na parte superior do anúncio.

Art. 9º - Quando for feita a troca de anúncios impressos, tipo painel, cartaz, "out-doors" ou similares, a empresa responsável deverá proceder a limpeza do local, recolhendo os detritos do material retirado, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta Lei.

Artigo 10 - São solidariamente responsáveis pela publicidade veiculada a empresa exibidora, proprietária do engenho publicitário, e o anunciante.

Parágrafo Único – No caso de pintura de muros a empresa responsável pelas taxas de publicidade será o anunciante.

Artigo 11 - No caso de irregularidades, serão aplicadas as seguintes multas e penalidades nos casos abaixo descritos:

- a-** notificação;
- b-** por não atendimento à notificação – R\$ 100,00 (cem reais), reajustada anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Resumido);
- c-** na reincidência, o valor da multa será em dobro;
- d-** na terceira reincidência, será cassado a Licença de Funcionamento;

§ 1º - A publicidade exposta em desobediência a qualquer item do Artigo 4º, independente de notificação, será removida, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º - A Prefeitura Municipal poderá, além da cobrança das multas, remover cartazes, letreiros, luminosos, painéis, faixas, "banners" e similares, sempre às expensas do infrator, quando estiverem em desacordo com a presente Lei.

§ 3º - A devolução do material deverá ser solicitada num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o que o mesmo poderá ser destinado a Instituições de Utilidade Pública, de caráter social, ou, se for o caso, reutilizado pelo Poder Público para veicular campanhas de cunho ambiental, educacional ou social.

§ 4º - A devolução do material apreendido só será efetivada mediante a apresentação dos recibos de quitação das respectivas multas.

Artigo 12 - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta para os interessados nas publicidades e propagandas já instaladas no Município se adequarem às disposições desta Lei, junto aos órgãos municipais, solicitando nova autorização, com conformidade com os artigos 3º e 4º da presente Lei.

Artigo 13 - O disposto nesta Lei será aplicado inclusive na propaganda eleitoral, naquilo que não contrariar a Legislação Federal pertinente.

Artigo 14 - A Prefeitura Municipal, durante o período de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação da presente Lei, promoverá ampla campanha educativa e elucidativa sobre sua aplicação.

Artigo 15 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, incluindo equipamentos e veículos para garantir o seu fiel cumprimento, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 16 - O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação e, neste ato, reaproveitará e adequará o quadro funcional existente às exigências de sua aplicação.

Artigo 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Assis, em 21 de setembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 21 de setembro de 2.005.